

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

PRAÇA ALCEU VIRGILIO DOS SANTOS Nº1 - CENTRO - CEP 38.390-900 - CNPJ 18.260.497.000/42 Fone: _____

- E-mail: - Site



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
inexigibilidade

Nº 000005/2024

Secretária
Requisitante:

SECRETARIA. MUN. IND. COM. AGROPEC. MEIO

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA MURILO HUFF PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2024 NA DATA 15/09/2024**

Tipo de Licitação: Menor Preço

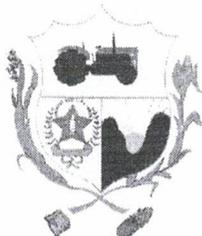
Lei Regente: Lei 14.133/2021

Modo de disputa:

Datas: Abertura: **19/04/2024 às 12:30**

Encerramento: **19/04/2024 às 13:30**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo. Para constar, lavrei o presente termo. CENTRALINA,
15 abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA)

Referência do Objeto:	Contratação de show artístico
Órgão/ Departamento Requisitante:	Secretaria Municipal de Ind. Com. Agropec. Meio Amb. E Turismo
Responsável pela Demanda:	Rodrigo Lucas
Secretário	Rodrigo Lucas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2024 NA DATA 15/09/2024

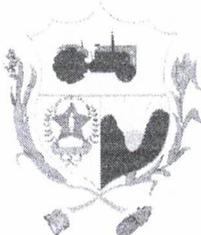
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	serviço	01	Show artístico Show musical da dupla MURILO HUFF com duração de aproximadamente 01h e 30min, a se realizar no dia 15/09/2024. Horário: 23h30min Local: Parque de Exposição	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

1. O local de realização será no Parque de Exposições Francisco Marciano de Oliveira, Endereço Avenida Afonso Pena , 2820 , Samir Almeida Brasil, no seguinte horário: A partir das 23h30min.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento AGROPOVO 2024, do município de Centralina, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a dupla MURILO HUFF para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

O evento de Agropovo 2024 acontecerá entre nos dias 11 a 15 de setembro, no Parque de exposições e contará com vários artistas para abrilhantar a festa que já faz parte do calendário de eventos tradicionais na cidade desde o ano de 2013 na sua primeira edição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



que cresce a cada ano, tendo sido suspenso tão somente no período crítico da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021.

A festa promovida pelo Município tem o objetivo de trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

O município de Centralina MG está localizado no Estado de Minas Gerais a 30 km da divisa com o estado de Goiás e cidade de Itumbiara GO. A cidade possui uma população de 10.207 habitantes, segundo IBGE/2022.

Na oportunidade, informamos que o show pode ser contratado por meio da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **34.262.043/0001-67**, que tem Contrato de Exclusividade com os artistas, conforme proposta e demais documentos em anexo.

Desse modo, ficam atendidos os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

Dot. **424**. Fonte de Recurso **FR 01.0500-0000-0000**.

IDENTIFICAÇÕES:

Rodrigo Lucas
Secretaria Municipal de Ind. Com.
Agropec. Meio Amb. E Turismo

Documentação para processo de inexigibilidade dos show com o cantor Murilo Huff



P Prefeitura Centralina <licitacao.centralina@gmail.com>
para palharesthiago, claytonbelchior1986@gmail.com, contratos@artinvox.com.br

Bom dia!

Solicito o envio da documentação para show com o cantor Murilo Huff

Evento Agropovo 2024

Data 14/09/2024

Horário 23:30

Local Parque de Exposições

Cidade Centralina - MG

Solicitamos as seguintes documentações

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição Individual - MEI;

4.2.3. Documentos pessoais dos sócios;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.2.9 certidão de Falência e concordata;

Documentos pessoais dos Cantores

Declaração de habilitação de Funcionamento;

Declaração que não emprega menores de idade;

Declaração que a empresa é representante exclusiva dos artistas;

3 Notas Fiscais para comprovações de valores;

Release da Dupla.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

P Prefeitura Centralina <licitacao.centralina@gmail.com>
para palharesthiago, claytonbelchior1986@gmail.com, contratos@artinvox.com.br
Solicitamos juntamente com os documentos uma Carta proposta para essa data.

qui., 11 de abr., 10:2

C Kamila Lima
para mim

qui., 11 de abr., 16:5

Boa tarde!

Segue em anexo as documentações solicitadas para participação do processo licitatório para contratação da apresentação artística do Murilo Huff, na cidade de Centralina-MG

As condições apresentadas têm uma validade de 07 dias, após este período, caso o processo de formalização do contrato não seja concluído, deverá ser solicitado a promoção do processo será cancelado automaticamente.

Att.,

05
[Handwritten signature]

Kamila Freitas

Assistente Administrativo

☎ (62) 3996-2333 | (62) 9 9611-1006

✉ contratos@artinbox.com.br

🌐 www.artinbox.com.br

ARTIN

PRODUÇÕES

Rua Teresina, 380 - Ed. Evidence Office - Loja 1 - Alto da Glória - Goiânia

22 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Recebido. Inscrição recebida. Documentação recebida.

Responder Encaminhar 😊



Segue as informações básicas para contratação de show do artista Murilo Huff

DATA: 15/09/2024

CIDADE: CENTRALINA-MG

DURAÇÃO: 01h30min

HORARIO: 23H30

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Forma de Pagamento: R\$ 120.000,00 vencimento na assinatura do contrato e R\$ 280.000,00 vencimento no dia 09/09/2024.

Despesas Inclusas

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação
- Nota Fiscal.

Despesas por Contratante:

- Diária de Alimentação para 38 pessoas,
- Ecad,
- Hotel para 38 pessoas,
- Vans para traslado local, **devendo atender em um raio de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do local do evento.**
- 50 (CINQUENTA) INGRESSOS ALOCADOS NA MELHOR ÁREA DISPONIVEL NO EVENTO COMO CORTESIA.
- Abastecimento de camarins,
- Carregadores para carga e descarga do material da contratada,
- Palco
- Som
- Iluminação
- Estrutura Física dos camarins

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.

Esta proposta é válida até 07 dias

No aguardo, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

KAMILLA
PINHEIRO:026518
01127

Assinado de forma digital por
KAMILLA
PINHEIRO:02651801127
Dados: 2024.04.11 16:51:05
-03'00'

Itumbiara, 11 de abril de 2024.

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043.0001-67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.262.043/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2019
NOME EMPRESARIAL M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DEMENES DOS SANTOS	NÚMERO 728B	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 03
CEP 75.532-607	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO ITUMBIARA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ARTINVOX.COM.BR	TELEFONE (62) 3996-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **10:36:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67**



Instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada denominada **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, na forma abaixo:

**Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
II) DA ADMISSÃO DE SÓCIA
III) DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
IV) DA CONSOLIDAÇÃO**

1) MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1995, RG nº 5638800, 2ª Via, SSP/GO, CPF nº 051.372.261-06, residente e domiciliado Avenida Perimetral Três, nº 516, Quadra 19, Lote 14, Condomínio Sonho Verde, Goiânia/GO CEP: 74.730-495.

2) RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/02/1981, carteira nacional de habilitação sob o nº 04371919253 DETRAN/GO, CPF nº 002.886.131-04, residente e domiciliado à Rua 19-D, s/n, Quadra 167, Lote 29, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-380.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67**, com sede na Avenida Anhanguera, nº 5674, Quadra 74, Lote 9A/11, Sala 1209, Edifício Palacio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.043-010 com registro na Junta Comercial do Estado de Goiânia (JUCEG), sob o NIRE: **52204802825**, em sessão 19/07/2019, conforme instrução normativa DREI nº 81 de 11/06/2020 e de acordo com a LEI 13.874 de 2019; resolve proceder com a primeira alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A Sociedade Empresária Limitada, passará a ter sua sede na Rua José Demenes dos Santos, nº 728B, Qd. 24, Lt. 03, Jardim Bandeirantes, Itumbiara/GO, CEP: 75.532-607.





CLÁUSULA 2ª – DA ADMISSÃO DE SÓCIA

Fica admitida na Sociedade Empresária Limitada a sócia **ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua DR. Valdivino Vaz, nº 50-B, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.736/0001-69, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o **NIRE: 52204678741**, em sessão de 19/04/2018, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **FREDERICO BRANDÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1978, inscrito no CPF sob o nº 853.746.521-68, e RG nº 13321217 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº N1, Quadra 1, Lote 6, Jardins Milão, Goiânia/GO, CEP: 74.885-780.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Fica alterado o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com o aumento de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), aumento este totalmente subscrito e integralizado pelos sócios; **ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA**, **MURILO HUFF** e **RAFAEL AUGUSTO DE MOURA**, em moeda corrente do país neste ato, todos os sócios já qualificados.

Em decorrência da alteração, passa o capital social da Sociedade Empresária Limitada a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA	180.000	1,00	60	180.000,00
MURILO HUF	105.000	1,00	35	105.000,00
RAFAEL AUGUSTO DE MOURA	15.000	1,00	5	15.000,00
TOTAL	300.000	1,00	100	300.000,00

CLÁUSULA 4ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidarem o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 34.262.043/0001-67

1) MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1995, RG nº 5638800, 2ª Via, SSP/GO, CPF nº 051.372.261-06, residente e domiciliado Avenida Perimetral Três, nº 516, Quadra 19, Lote 14, Condomínio Sonho Verde, Goiânia/GO CEP: 74.730-495.

2) RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/02/1981, carteira nacional de habilitação sob o nº 04371919253 DETRAN/GO, CPF nº 002.886.131-04, residente e domiciliado à Rua 19-D, s/n, Quadra 167, Lote 29, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-380; e

3) ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua DR. Valdivino Vaz, nº 50-B, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.736/0001-69, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o **NIRE: 52204678741**, em sessão de 19/04/2018, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **FREDERICO BRANDÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1978, inscrito no CPF sob o nº 853.746.521-68, e RG nº 13321217 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº N1, Quadra 1, Lote 6, Jardins Milão, Goiânia/GO, CEP: 74.885-780.

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e nome fantasia: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**, com sede na na Rua José Demenes dos Santos, nº 728B, Qd. 24, Lt 03, Jardim Bandeirantes, Itumbiara/GO, CEP: 75.532-607.

Parágrafo único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª – DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade limitada tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 – Produção musical;



- 5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e
- 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação.

OBJETO SOCIAL:

A prestação de serviços no setor de eventos em geral, produção de shows, iluminação e sonorização para eventos, produção fonográfica e audiovisual, edição musical, captação de recursos para projetos artísticos, consultoria, criação e desenvolvimento de projetos artísticos.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – DO ENQUADRAMENTO DE ME

A sociedade limitada declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R\$
ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA	180.000	1,00	60	180.000,00
MURILO HUF	105.000	1,00	35	105.000,00
RAFAEL AUGUSTO DE MOURA	15.000	1,00	5	15.000,00
TOTAL	300.000	1,00	100	300.000,00



Parágrafo Primeiro – A responsabilidades dos sócios são solidárias e limitadas à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o não sócio o Sr. **FREDERICO BRANDÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1978, inscrito no CPF sob o nº 853.746.521-68, e RG nº 13321217 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº N1, Quadra 1, Lote 6, Jardins Milão, Goiânia/GO, CEP: 74.885-780, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo dos administradores, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CLÁUSULA 7ª – DA REUNIÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelos Sócios Administradores, a convocação para a reunião se dará por carta, e-mail, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio de comunicação mediante ciência de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias dispensando-se as



formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. - a aprovação das contas da administração;
- II. - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. - a destituição dos administradores;
- IV. - a modificação do contrato social;
- V. - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. - o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

Pelos votos correspondentes a totalidade dos sócios do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI e VIII do art. 1.071;





V - a modificação do contrato social;

VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VIII - o pedido de concordata.

Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1.071;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - a destituição dos administradores;

IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

Pela maioria de votos dos presente, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

I - a aprovação das contas da administração;

VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão totais ou parciais e por decisão unânime dos sócios-cotistas:

1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado.

2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócios-quotistas no capital social subscrito e integralizado.



Parágrafo Segundo – O sócio poderá decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço.

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 9ª – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

Parágrafo Primeiro – A cessão de quotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem, manifestem sua preferência;

Parágrafo Segundo – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às quotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

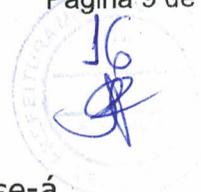
Parágrafo Terceiro – É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

Parágrafo Quarto – O prazo mencionado no Parágrafo Primeiro poderá, com o consentimento expresso de todos os demais sócios ser reduzido ou retirado.

CLÁUSULA 10ª – DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será dissolvida por falecimento dos sócios que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.





CLÁUSULA 11ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO E RETIRADA

No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Parágrafo Primeiro - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe o parágrafo quarto.

Parágrafo Segundo - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócio quotista seus direitos na sociedade serão pagos conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;
2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:
 - 2.1) Divisão do patrimônio líquido da sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
 - 2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;
 - 2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;



3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes aos sócios cotistas morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas de acordo com a variação do índice IGP-M, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento da última parcela.

CLÁUSULA 12ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 13ª – DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

1 - Este contrato obriga aos sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um árbitro escolhido pelos sócios; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.



**CLÁUSULA 14ª - FORO CONTRATUAL.**

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Itumbiara/GO, 24 de Junho de 2021.

ARTINVOX PRODUÇÕES LTDA

Sócia

Representada pelo seu administrador:

Frederico Brandão

MURILO HUFF

Sócio

RAFAEL AUGUSTO DE MOURA

Sócio

FREDERICO BRANDÃO

Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 12 de 12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00288613104	RAFAEL AUGUSTO DE MOURA
05137226106	MURILO HUFF
85374652168	FREDERICO BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 09:19 SOB Nº 20216027128.
PROTOCOLO: 216027128 DE 02/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104718232. CNPJ DA SEDE: 34262043000167.
NIRE: 52204802825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2021.
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIA / JUSTIÇA
 PARLAMENTO NACIONAL DE JUIZES DO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

60

2183411423

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RAFAEL AUGUSTO DE MOURA

DOC. SOCIEDADE / SOC. EMPRESAS / ME 02961 NTE GO

CPF 002.886.131-04 DATA NASCIMENTO 23/02/1981

FILIAÇÃO JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA
 LINDAMAR APARECIDA DE MOURA E SILVA

PROFISSÃO [] ACZ [] CAT. TMB AB

Nº REGISTRO 04371919253 VALIDADEZ 16/12/2025 1ª REGISTRAÇÃO 25/05/2008

PROFISSÃO

Rafael Augusto de Moura

PROIBIDO PLASTIFICAR

2183411423

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 17/12/2020

Antônio Carlos de Souza
 Assessor Técnico de Registro - Presidência do COTRAN-AC 70394826304
 GOIÁS 00147457734

20

Cartório Silva

Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos, Matrículas da Comarca de Goiânia
 Av. B. L. 2525 - Qd. 211 - Sala 402 - Cap. 74190-911 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3204-4300 - RG: 0024-0100 - Matr. de Silva - 74910/00

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou Fé. 0162 *G540D6IA-586891-83.
 Goiânia, 17 de março de 2022, às 15:53:54h

Em Teste *[Assinatura]* de Verdade

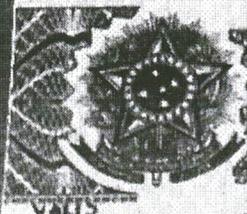
Bel. Beliza Dize Arimateia Bandeira
 Escrevente

03062203210194924330365
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>





EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



22



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2246435346

NOME
FREDERICO BRANDAO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 13321217 PCEMG MG

CPF
 853.746.521-68

DATA NASCIMENTO
 23/05/1978

FILIAÇÃO
FREDERICO BRANDAO JUNIOR
MARIA DAS GRACAS C BRANDAO

PERMISSÃO

ACC

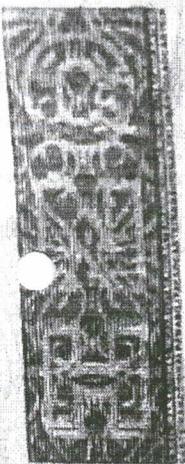
CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 03454054379

VALIDADE
 26/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
 10/11/1997

OBSERVAÇÕES
 EAR



Frederico Brandão

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 20/08/2021

Marcos Roberto Silva

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

51372721710

GO151092079

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2246435346



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

24

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **34.262.043/0001-67**
Domicílio : **ITUMBIARA - GO**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

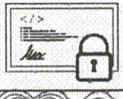
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:26/03/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217763881

40000242177638815862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/03/2024 às 16:02:11
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1776 3881 5862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor insitório - so e válido com o nome COMPLETEC (a) Certificado(a)

25
R



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: MURILO HUFF

Por este Instrumento particular de Contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado REPRESENTANTE: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 34.262.043/0001-67 situada a Rua JOSE DEMENES DOS SANTOS, Nº 728B, QUADRA 24 LOTE 03 CEP:75.532-607 JARDIM BANDEIRANTES ITUMBIARA-GO, através do representante legal REPRESENTADO: MURILO HUFF residente e domiciliado na Avenida Perimetral 3, quadra 19, lote 4, Residencial Sonho Verde, CEP 74730-495, Goiânia, CPF: Nº 051.372.261-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Nacional e Internacional ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local, horário, seja com setor Público ou Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Itumbiara - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 18 de outubro de 2023.

1HPHDPJ - Protocolo nr. 1778117 - 26/10/2023

Cartório Silva

Murilo Huff
REPRESENTADO: MURILO HUFF CPF: 051.372.261-06

Cartório Silva

Kamilla Pinheiro
REPRESENTANTE: KAMILLA PINHEIRO CPF: 026.518.011-27

Reconhecimento por Verdadeiras das assinaturas de MURILO HUFF e KAMILLA PINHEIRO por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0343* *F8C3XC10E-S-177A-10*. Goiânia, 26/10/2023 10:16:19h

Em Teste da Verdade. Salnara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTOSTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS
Fone: (62) 3224-4209

Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1778117 e registrado sob nº 1871135 data 26/10/2023 11:15:19.

Selo Eletrônico: 00082310230168030220007
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Maíheus Pereira Nogueira
Maíheus Pereira Nogueira
Escrevente

MURILO HUFF

Murilo Huff cada vez mais se consolida no mercado musical, visto como uma das grandes promessas do sertanejo, o cantor conquista cada vez mais o seu espaço. Com apenas 27 anos de idade, nascido em Goiânia, no berço da música sertaneja, é do tipo independente. Ele canta, cria e compõe como poucos. Se junta ao seleto time que consegue transformar histórias do cotidiano em música, e interpretá-las com muita personalidade. Seus números traduzem isto, hoje, **Murilo** ultrapassa os **7,6 milhões de ouvintes mensais** na principal plataforma de áudio e vê seu canal do YouTube atingir a marca de mais de **1 bilhão views**.

Aos 12 anos **Murilo** iniciou aulas de violão e descobriu sua verdadeira vocação, mesmo assim passou no vestibular de direito e cursou até o quinto período. Resolveu trancar a matrícula para focar em sua paixão. *"Sempre amei música, acho que ela coloca melodia nas mais diversas situações que passamos ao longo da vida"*, comenta. Os primeiros frutos dessa dedicação vieram como compositor.

"Modão Duído", interpretado por **Michel Teló** com participação de **Maiara & Maraisa**, lançado em 2017, foi a primeira faixa escrita por **Murilo** a ganhar o Brasil, no mesmo ano emplacou "**Transplante**" com **Marília Mendonça** e **Bruno & Marrone**. O trabalho como compositor se tornou sua principal fonte de renda desde os 19 anos. Em 2019 a "chavinha" virou, e **Murilo** viu seu primeiro projeto como cantor rodar o Brasil com a música "**Dois Enganados part. Marília Mendonça**", que hoje acumula mais de **225 milhões de visualizações** no YouTube e **108 milhões de plays** no Spotify. Logo no seu trabalho de estreia, as faixas "**Dois Enganados**" e "**Idiota Favorito**", entraram na trilha sonora da novela das 21h da TV Globo, 'Amor de Mãe'.

Murilo gosta de sua independência como artista, escreve o que realmente acredita e mesmo colhendo frutos do seu trabalho como cantor, não parou de compor. É dele o *feat* das maiores artistas no Brasil e que foi tão aguardado em 2019, "**Some Que Ele Vem Atrás**" de **Anitta** e **Marília Mendonça**.

No início de 2020, **Murilo Huff** gravou em Goiânia a continuação do projeto, "**Pra Ouvir Tomando Uma II**" e contou com participações de **Jorge**, da dupla com **Mateus**, **Marília Mendonça** e **Henrique & Juliano**. Em duas horas de gravação foram nove faixas inéditas, cinco regravações e um pot-pourri.

“Desejando Eu” com participação da dupla Henrique & Juliano foi um dos grandes destaques do projeto, ficando por mais de nove meses entre as 50 músicas mais ouvidas do Spotify Brasil, e acumula mais de 92 milhões de views no YouTube.

Ainda no fim de 2020 Murilo lançou seu primeiro EP de releituras, intitulado “Ao Vivão” com sete medleys de clássicos do sertanejo como “Cheiro de Shampoo”, “Onde Você Está”, “Te Quero Pra Mim”, “Ligação Urbana” e outras, além de uma faixa inédita, “Medo”. Todas as músicas foram gravadas durante a primeira live que o cantor fez, “Pra Ouvir Tomando Uma – Em Casa”.

No ano de 2021, a aposta de Murilo Huff foi no EP “Pra Ouvir Tomando Uma II - Parte 1”, com seis faixas: “Alcoolizada”, “Voz Sem Violão”, “Puxadinho”, “Inclusive Eu”, “Dois Enganados”, o destaque deste projeto fica por conta do single “Uma Ex” que têm a participação de Jorge, dupla com Mateus, a canção já ultrapassou os 145 milhões de views no YouTube e 95 milhões de streams no Spotify. Ganhou também um remix do DJ Lucas Beat, com o clipe alcançando atualmente mais de 24 milhões de visualizações.

Aproveitando o grande sucesso do projeto “Ao Vivão I e II”, que conta com mais de 188 milhões de visualizações somente no youtube oficial do Murilo, em 2022, o cantor e compositor seguiu dando continuidade aos seus lançamentos de inéditas, em março soltou 3 novas música no volume 2 do projeto “Pra Ouvir Tomando Uma III”, são elas “Celular II”, “Inconveniente” e “Perigo Para Sociedade”.

Em maio de 2022, o cantor e compositor gravou o seu 4ª DVD, na cidade de São José do Rio Preto, interior de São Paulo. A gravação foi composta por 15 músicas inéditas e participações especiais de Maiara & Maraisa, Zé Neto & Cristiano, Dom Vittor & Gustavo e Matheus & Kauan. A primeira música do DVD Ao Vivo em São José do Rio Preto a estrear foi “Pino Da Granada”, que rapidamente caiu no gosto do povo, em menos de um mês bateu 21 milhões de visualizações no Youtube e 15 milhões de players na principal plataforma de áudio, se tornando uma das mais pedidas em suas apresentações.

Murilo vêm divulgando aos poucos as inéditas do DVD Ao Vivo em São José do Rio Preto, o segundo lançamento do projeto, foi o feat com a dupla Maiara & Maraisa, uma das pedidas pelos fãs que prestigiam o cantor na noite. Sucesso imediato, “Perfeito Pra Ficar Sozinho” bateu mais de 7 milhões de visualizações no Youtube em apenas 5 dias de lançamento, a música ficou presente no Top50 Brasil

do Spotify por 3 meses, e chegou a alcançar o 1º vídeo de músicas em alta no Youtube Brasil.

O terceiro lançamento do “DVD Ao Vivo Em São José do Rio Preto”, ficou por conta de “Boca Enganada” que em uma semana alcançou 3,5 milhões de visualizações. Murilo Huff não para de surpreender os fãs, na primeira semana de Outubro, gravou o ‘Ao Vivão III’ em São Paulo, o projeto já é um sucesso e costuma ser um dos momentos mais aguardados nos shows do cantor.

Para encerrar 2022, Murilo Huff divulgou por completo o álbum “Ao Vivão III”, composto por 14 medleys, um total de 40 regravações, que passam entre os clássicos do sertanejo, pagode e até rock. Agora Murilo segue com os lançamentos do DVD Ao Vivo Em São José do Rio Preto, no primeiro bimestre do ano, lançou o “Ao vivo em Rio Preto - Vol. 1” com seis músicas inéditas, sendo “Madrugada calada” o novo single de trabalho, até o final do ano irá lançar o próximo EP para enfim completar os lançamentos.

Comprometido e pé no chão, esta é uma boa maneira de definir Murilo, que aos 27 anos continua com os valores de sua criação e não abre mão de caminhar com as próprias pernas. Tem talento e vontade suficiente para driblar as dificuldades e seguir com sua filosofia. *“Não preciso chegar correndo, suando em algum lugar. Preciso chegar de maneira natural com fruto do meu trabalho e isso é sagrado”.*

Vale destacar que no seu seu acervo como compositor, há canções de sucesso nas vozes de Henrique & Juliano, César Menotti & Fabiano, Zé Felipe, Lucas Lucco, Bruno & Marrone, Marília Mendonça, Israel & Rodolfo, Michel Teló, Naiara Azevedo, entre tantos outros.

Principais composições:

Modão Duído – Michel Teló

Zé da Reaída – Gustavo Lima

Transplante – Marília Mendonça feat Bruno & Marrone

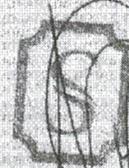
Bem Pior Que Eu – Marília Mendonça

Bebaça – Marília Mendonça

Some Que Ele Vem Atrás – Anitta feat Marília Mendonça



Cartório Silva

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 00603-P
CERTIDÃO

Protocolo 0061995

Folhas 001/003

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00603-P, às Folhas 001/003, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:

Procuração bastante que faz: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA em favor de KAMILLA PINHEIRO E OUTRO, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 23/07/2019, sob nº. 0061995, virem que aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (24/07/2019), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 34.262.043/0001-67, com sede à Avenida Anhanguera, nº 5674, Qd 74, Lt 9A/11, Sala 1209, Setor Central em Goiânia-GO neste ato representada, por seu Sócio **MURILO HUFF**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 14/10/1995, filho de **DAGMAR FAVA HUFF** e **ZAIDA DA LUZ HUFF**, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **06100920310/DETRAN/GO**, expedida em 13/11/2018, inscrito no CPF/MF sob nº. **051.372.261-06**, residente e domiciliado em Goiânia, email: não consta e por seu Sócio **RAFAEL AUGUSTO DE MOURA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 23/02/1981, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04371919253/DETRAN/GO**, expedida em 29/03/2017, inscrito no CPF/MF sob nº. **002.886.131-04**, residente e domiciliado à Rua 19-D, Qd. 167, Lt. 29, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, email: não consta, nos termos de sua Primeira Alteração Contratual, datada em 23 de abril de 2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás- JUCEG, sob nº 20190496177, em 06 de maio de 2019, alteração esta que o representante, acima descrito, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, reconhecida como a própria por mim, Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **KAMILLA PINHEIRO**, brasileira, nascida em 21/05/1989, natural de Goiânia/GO, filha de **JOSELY GONLAVES PINHEIRO** e **DALCIRA JOSE DA SILVA PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. **5223309/SPTC/GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04946526991/DETRAN/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **026.518.011-27**, residente e domiciliada à Rua Dourado, QD 05, LT 12, São Pedro, Goianira-GO, **FREDERICO BRANDAO**, brasileiro, maior

Página 1

Selo digital 00062305110227324420042 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus> brontinua na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - N° 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

414248

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

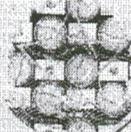
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.



e capaz, nascido em 23/05/1978, natural de Itumbiara /GO, filho de FREDERICO BRANDAO JUNIOR e MARIA DAS GRAÇAS C BRANDAO, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03454054379/DETRAN/GO, expedida em 17/09/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 853.746.521-68, residente e domiciliado à Rua Orestes, Ribeiro, numero 160, apartamento 1303, Edificio Encanto Viver, Setor Bueno, Goiânia-GO, email: não consta; aos quais confere poderes: para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, Instituição Financeira, SICREDI, Inclusive Cooperativa de Crédito, Banco HSBC, Banco Santander, Banco Itaú S/A e demais bancos da rede particular e cooperativas de créditos, mesmo que aqui não expressamente mencionado (a) em qualquer de suas agências e filiais, nesta cidade ou fora dela, ou em qualquer parte do território nacional, emitir endossar, assinar e endossar cheques, autorizar débitos e transferência, solicitar saldos e extratos de contas, receber e passar ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitação, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, assinar contratos de aberturas de crédito, propostas e orçamentos, receber, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, autorizar cheque especial (leasing), efetuar financiamentos de quaisquer espécies, efetuar retiradas de cartão de crédito, definir senha, realizar movimentação com cartão de crédito, pedir segunda via, efetuar cancelamento, parcelamento, pagamento, comprar, vender, permutar, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar bens imóveis, móveis, semoventes e veículos da outorgante, efetuar pagamentos, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, obrigar a reponder pela evicção de direito, outorgar, receber, aceitar e assinar Escrituras Públicas ou particulares de quaisquer natureza, vender inclusive por meio de financiamento bancário/habitacional, representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios e Autarquias, bem como junto ao INCRA, IBAMA, SEFAZ, e quaisquer outros, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, inclusive de renuncia de foro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditar, alterar e rescindir, representar nas juntas comerciais, exatorias, imposto de renda (Secretaria da Receitas Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda Estadual, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DETRAN; assinar alterações contratuais, registrar alterações, contratar e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, podendo, ainda junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedades de economia mista e companhias, acompanhar e dar andamento em processos de interesse da outorgate, participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, convites, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da (s) firma (s) como fornecedora (s) de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou vendas sem licitações, participar de audiências, requerer e assinar todos e quaisquer documentos ou papéis necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protestos, usar dos poderes para o fôro em geral, bem como das cláusulas "ad-judicia" e "ad-negocia", concordar ou discordar, transigir, desistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom fiel cumprimento do presente mandato, o que dará tudo por bom, firme e valioso, *(feito sob minuta)*, podendo substabelecer. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua



Cartório Silva

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelação de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 00603-P
CERTIDÃO

Protocolo 0064995

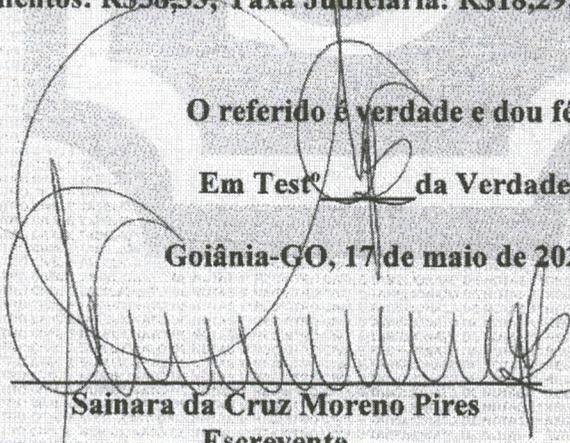
Folhas 001/003

veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF/CNPJ nº 34.262.043/0001-67, HASH Nº 3fe3.2ba0.c31e.a86d.9b7e.0e77.54ea.086f.9890.69a4, aos 24/07/2019, às 11:10, onde o resultado é: Negativa. Eu, (a.), Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$55,27; Taxa Judiciária: R\$14,06; Fundos Estaduais: R\$21,56, ISS: R\$2,76. SELO Nº 01971503101541087608061. Goiânia-GO, 24 de julho de 2019. (aa.) M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, MURILO HUFF, Sócio da Outorgante. M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, Sócio da Outorgante. Ana Paula Alves de Souza, Escrevente. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Sainara da Cruz Moreno Pires, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$58,33; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$12,40, ISS: R\$2,92.

O referido é verdade e dou fé.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 17 de maio de 2023.



Sainara da Cruz Moreno Pires
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00062305110227324420042

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:24:03 do dia 26/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2024.

Código de controle da certidão: **4693.859B.01D4.FD82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.262.043/0001-67

Razão

M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Social:

Endereço:

AV ANHANGUERA 5674 QD74 LT 9A SL1209 / SETOR CENTRAL / GOIANIA
/ GO / 74043-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

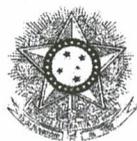
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902172818453205

Informação obtida em 10/04/2024 14:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.262.043/0001-67

Certidão nº: 19469856/2024

Expedição: 21/03/2024, às 14:03:14

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.262.043/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 26196 / 2024

35
[Handwritten signature]

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **34.262.043/0001-67**

Inscrição Municipal: **605972**
Atividade Econômica: **755901**
Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
Cidade: **ITUMBIARA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **o1Qz\$g58teX**
Data Validade: **25/04/2024**
Número Via: **2**
Data Emissão: **26/03/2024**





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

36
P

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43711872

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
34.262.043/0001-67

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.594.154.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 ABRIL DE 2024

HORA: 15:59:48:6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N° 4673/2024

Válido até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA - GOIÁS, nos termos da Lei vigente, concede ao contribuinte:

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 34262043000167

O Alvará de Licença de FUNCIONAMENTO para exercer suas atividades no exercício de 2024 enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: **605972**

Nome Fantasia: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**

Ramo: **90.01-9-02**

Atividade Principal: **9001902 PRODUÇÃO MUSICAL**

Atividade Secundária: **5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA**

End. do Estabelecimento: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**

Complemento:

Início das Atividades: **19/07/2019**

Responsável legal: **RAFAEL AUGUSTO DE MOURA**

Responsável técnico:

Horário funcionamento:

Observações: **1 - Não houve geração de Débito.**

2 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.

3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidades no estabelecimento.

CBMGO N° 37108756504 VALIDADE 11/01/2025 PROTOCOLO 166123/23



Emitido em 11/01/2024

337
A



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
 02.204.196/0001-61
COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota
0000000325
 Data e Hora de Emissão
26/03/2024 08:23:07

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**
 CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
 Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
 Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ/CPF: **84.012.012/0001-26**
 Endereço: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, NR: SN, ATÉ 499/500, CENTRO, CEP:69301-380**
 Município: **Boa Vista - Roraima**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE NORMANDIA-RR NO DIA 06/04/2024
 CONTRATO N° 46/2024
 M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
 BANCO DO BRASIL
 AG: 8695-9
 CC: 486-3
 CNPJ: 34.262.043/0001-67
 A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
 REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO
 SETOR DE EVENTOS – PERSE, DE QUE TRATA LEI N° 14.148/2021.
 DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI N° 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA
 ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)

Serviço / Item-Serviço
 12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
 9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço prestado em Normandia - RR		Imposto Devido em Normandia - RR
Valor dos Serviços	Aliquota	Valor do Imposto Retido
510.000,00	5,00	25.500,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço ESTADO DE RORAIMA se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R\$ 25500,00.

ESTADO DE RORAIMA
 84.012.012/0001-26

Válido somente com carimbo e assinatura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
02.204.196/0001-61
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000323
Data e Hora de Emissão
18/03/2024 09:14:54
Código de Verificação
7432f47a

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 34.262.043/0001-67 Inscrição Municipal: 605972
Endereço: RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607
Município: ITUMBIARA - GO Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BODOCO
CNPJ/CPF: 11.040.862/0001-64
Endereço: V FLORIANO PEIXOTO, NR: 78, CENTRO, CEP:56220-000
Município: Bodocó - Pernambuco Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE DE BODOCO-PE NO DIA 22/03/2024
CONTRATO N° 010/2024
INEX N° 001/2024
PROCESSO ADM N° 011/2024
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
CC: 486-3
CNPJ: 34.262.043/0001-67
A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO
SETOR DE EVENTOS - PERSE, DE QUE TRATA LEI N° 14.148/2021.
DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI N° 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA
ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)

Serviço / Item-Serviço

12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	400.000,00			
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	Valor dos Serviços		R\$ 400.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 400.000,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	20.000,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido	R\$	380.000,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 400.000,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(X) Alíquota		% 5,00
Bodocó - PE	Bodocó - PE		(=) Valor do Imposto (ISS)		R\$ 20.000,00
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
400.000,00	0,00		400.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.

Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR

Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.

NFSe instituída .

<http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar>



DATA DE RECEBIMENTO

NR DA NOTA
0000000323

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
 02.204.196/0001-61
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
000000291
 Data e Hora de Emissão
05/01/2024 09:07:37
 Código de Verificação
 fab0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**
 CNPJ: **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal: **605972**
 Endereço: **RUA JOSÉ DEMENES DOS SANTOS, QD: 24, LT: 03, N°: 728B, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 75.532-607**
 Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE URUCUI**
 CNPJ/CPF: **06.985.832/0001-90**
 Endereço: **PC DEPUTADO SEBASTIAO LEAL, NR: 02, CENTRO, CEP:64860-000**
 Município: **Uruçuí - Piauí** Telefone:
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MURILO HUFF" PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA CIDADE DE URUCUI-PI NO DIA 19/01/2024
 PAGAMENTO REFERENTE A 2ª PARCELA
 EMPENHO N° 1205014
 CONTRATO N° 1035/2023
 INEXIGIBILIDADE N° 021/2023
 PROCESSO ADM N° 7608/2023
 M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
 BANCO DO BRASIL
 AG: 8695-9
 CC: 486-3
 CNPJ: 34.262.043/0001-67
 A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
 REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO
 SETOR DE EVENTOS – PERSE, DE QUE TRATA LEI N° 14.148/2021.
 DECLARA TAMBÉM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI N° 14.148/2021, GOZA DO BENEFÍCIO DE ALÍQUOTA
 ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)

Serviço / Item-Serviço

12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

9001902 / PRODUÇÃO MUSICAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	315.000,00	Valor dos Serviços	R\$	315.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	315.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	15.750,00	(=) Base de Cálculo	R\$	315.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	299.250,00	(X) Alíquota	%	5,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	15.750,00
Uruçuí - PI	Uruçuí - PI				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
315.000,00	0,00		315.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
 Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR
 Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
 NFSe instituída .
<http://itumbiara.centri.com.br/notafiscal/verificar>



DATA DE RECEBIMENTO

NR DA NOTA
000000291

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.262.043/0001-67
Razão Social: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV ANHANGUERA 5674 QD74 LT 9A SL1209 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74043-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

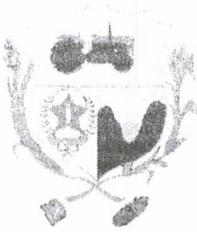
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902172818453205

Informação obtida em 10/04/2024 14:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de Show Artístico do cantor MURILO HUFF a realizar no dia 15/09/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento AGROPOVO 2024, do município de Centralina, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado a dupla MURILO HUFF para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

O evento de Agropovo 2024 acontecerá entre nos dias 11 a 15 de setembro, no Parque de exposições e contará com vários artistas para abrilhantar a festa que já faz parte do calendário de eventos tradicionais na cidade desde o ano de 2013 na sua primeira edição, que cresce a cada ano, tendo sido suspenso tão somente no período crítico da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021.

A festa promovida pelo Município tem o objetivo de trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

O município de Centralina MG está localizado no Estado de Minas Gerais a 30 km da divisa com o estado de Goiás e cidade de Itumbiara GO. A cidade possui uma população de 10.207 habitantes, segundo IBGE/2022.

Na oportunidade, informamos que o show pode ser contratado por meio da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.262.043/0001-67, que tem Contrato de Exclusividade com os artistas, conforme proposta e demais documentos em anexo.

Desse modo, ficam atendidos os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

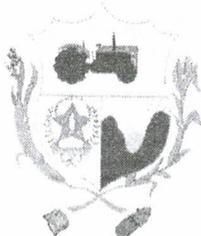
3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando

houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.2. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos

Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3.4. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

3.5. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

3.6. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

3.7. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

3.8. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

3.9. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

3.10. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

3.11. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

3.12. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

3.13. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



3.14. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável ao Município de Centralina:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

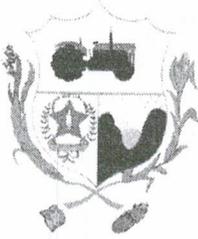
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifamos)

3.15. Assim, os documentos juntados (nota fiscal) demonstra que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

47
[Handwritten signature]

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso II, Letra “F”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

5.1.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

5.1.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

5.1.4 – Receber o valor total do objeto deste contrato **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

5.1.5 - Transporte Interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.

5.2. São obrigações da Contratante

5.2.1- Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização dos shows.

5.2.2 - Receber o objeto deste Termo de Referência/contrato.

5.2.3 - Providenciar todas as licenças, alvará se autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

5.2.4 - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.

5.2.5 - Fazer os pagamentos conforme descritos na Cláusula 5.1.4 desse termo de referência.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



5.2.6 - A CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas do artista, equipe técnica e produção relativas ao deslocamento terrestre (transfer), logística, hotel (conforme roomlist), bem como com as despesas para a realização do evento, tais como, mas iluminação, estrutura e abastecimento de camarim, efeitos especiais, publicidade, segurança do artista, da equipe e do evento, e carregadores para a montagem e desmontagem do palco.

5.2.7 - Estrutura de palco, som e luz conforme rider técnico da artista, estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, hospedagem conforme roomlist, carregadores para carga e descarga de equipamentos, 02 vans com ar-condicionado e 1 carro executivo para traslados a disposição da artista e equipe desde a chegada até a saída definitiva da cidade, e ECAD.

5.2.8 - Despesas de HOTEL para 38 pessoas, diária de alimentação para 38 pessoas, Abastecimento de camarins, conforme Rider do artista.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2. A fiscal do contrato será a servidora RAFAELA PEREIRA PARREIRA.

6.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Nota Fiscal pela Contratada.
- 8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da parcela do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

50
P

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 8.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

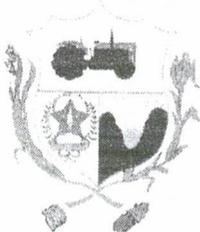
9. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Dot.424. Fonte de Recurso FR 01.0500-0000-0000.**

Centralina 15 de abril de 2024

Rodrigo Lucas
Secretaria Municipal de Ind. Com. Agropec. Meio Amb. E Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

51
P

OFÍCIO ESPECIAL

Centralina, 15 de abril de 2024.

Ao Exmo.

Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de Contratação de Show Artístico do cantor MURILO HUFF para a AGROPOVO 2024 no dia 15/09/2024

JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento AGROPOVO 2024, do município de Centralina, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a dupla MURILO HUFF para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

O evento de Agropovo 2024 acontecerá entre nos dias 11 a 15 de setembro, no Parque de exposições e contará com vários artistas para abrilhantar a festa que já faz parte do calendário de eventos tradicionais na cidade desde o ano de 2013 na sua primeira edição, que cresce a cada ano, tendo sido suspenso tão somente no período crítico da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021.

A festa promovida pelo Município tem o objetivo de trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

O município de Centralina MG está localizado no Estado de Minas Gerais a 30 km da divisa com o estado de Goiás e cidade de Itumbiara GO. A cidade possui uma população de 10.207 habitantes, segundo IBGE/2022.

Na oportunidade, informamos que o show pode ser contratado por meio da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.262.043/0001-67, que tem Contrato de Exclusividade com os artistas, conforme proposta e demais documentos em anexo.

Desse modo, ficam atendidos os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

Suelaine de Fátima Moura Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

52
[Handwritten signature]

DESPACHO

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA Prefeito Municipal de Centralina,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Agente de Contratação que de continuidade ao processo para Contratação do Show Artístico do cantor MURILO HUFF para a AGROPOVO 2024 no dia 15/09/2024.

O DFD com objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com o Encarregado de Licitação, para eventuais esclarecimento, caso seja necessário.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Centralina, 16 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG CONFORME A DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/21.”

O Prefeito Municipal de Centralina-MG, **OSCAR LUÍS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA**, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata de normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, em seu § 1º

“§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.”

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **SUELAINÉ DE FÁTIMA MOURA SILVA**, servidora pública municipal sob o código de matrícula nº. 6909, ocupante do cargo de recepcionista, nomeada para exercer, a função de Agente de Contratação e Pregoeira.

Art. 2º Ficam os funcionários públicos municipais; **DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO**, sob o código de matrícula nº. 9505, e **LUIZ AUGUSTO SANTOS DA SILVA** sob o código de matrícula, 9545, nomeados como membros da Comissão de Contratação e comissão de pregoeiro.

Art. 3º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio/contratação e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Os procedimentos de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) serão conduzidos pela Agente de Contratação.

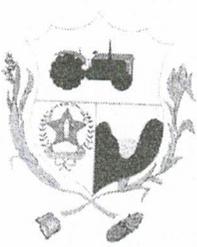
Art. 6º Este decreto tem efeitos retroativos á 01/01/2024, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina – MG, 03 de janeiro de 2024.



OSCAR LUÍS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

55
J

PROCESSO N.º: 39/2024

MODALIDADE: inexigibilidade 005/2024

ATUAÇÃO:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Centralina, na sala de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente,

AUTUO

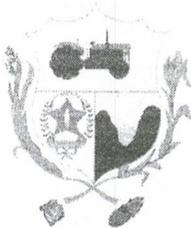
O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

A Inexigibilidade de Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, a Lei federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Suelaine de Fátima Moura Silva, Agente de Contratação nomeado pelo DECRETO Nº 08, de 03 de janeiro de 2024.

Suelaine de Fátima Moura Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



Do: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Contabilidade/Tesouraria

Assunto: Solicitação Verificação de saldo orçamentário

Ilustríssimo Contador,

Solicito Verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, para Contratação de Show Artístico do cantor MURILO HUFF para a AGROPOVO 2024 no dia 15/09/2024.

Valor global estimado da pretendida contratação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

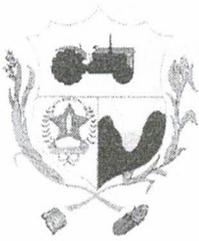
Centralina MG, 18 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

57
P

Do: Setor de Contabilidade/Tesouraria

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apresenta dotação de saldo orçamentário para Contratação de Show Artístico do cantor MURILO HUFF para a AGROPOVO 2024 no dia 15/09/2024.

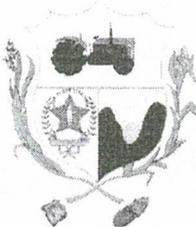
Informamos a existência de previsão de ficha orçamentária para alocação das referidas despesas, quais sejam:

Dot. 424 FR 01.0500-0000-0000.

Centralina MG, 18 de abril de 2024.


Gilvan Bernadelli

Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

58
P

PARECER TÉCNICO

Suelaine de Fátima Moura Silva, agente de contratação nomeado pelo DECRETO Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **34.262.043/0001-67**, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

– **O OBJETO:** Contratação direta do cantor “MURILO HUFF”, para apresentação de show artístico nas festividades em comemoração a AGROPOVO 2024 na data de 15/09/2024.

– **O OBJETIVO/DEMANDA:** A contratação do Show se faz necessária em virtude da Realização da Agropovo 2024 na cidade de Centralina.

- **O PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

– **HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade/Tesouraria informou que as despesas com a contratação correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Dot. 424 FR 01.0500-0000-0000.

- DA ESCOLHA DA EMPRESA E FUNDAMENTAÇÃO:

Como se sabe, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública decorre de mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, da Magna¹ Carta de 1988, assegurando-se igualdade

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

59

de condições a todos aqueles que acudirem ao chamado do órgão ou ente público para participação do certame.

A não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional acima aludido, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

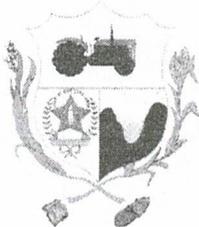
(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

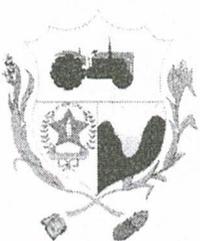
Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

61
P

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho²:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável ao Município de Centralina:

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.

5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

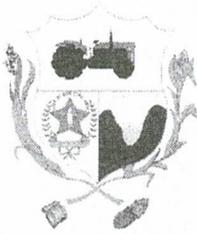
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifamos)

Assim, os documentos juntados (nota fiscal) demonstram que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, entendemos estar presente os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



jurídicos da inexigibilidade da licitação pretendida, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Centralina, 19 de abril de 2024.

Suelaine de Fátima Moura Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Setor de Licitações

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.262.043/0001-67**, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Senhor(a) Procurador(a):

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO**, sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.262.043/0001-67**, para contratação do Show se faz necessária em virtude da Realização da Agropovo 2024 na cidade de Centralina., COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Centralina, 19 de abril de 2024.

Suelaine de Fátima Moura Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

65
P

PARECER JURÍDICO

CONSULTA:

A Prefeitura Municipal de Centralina/MG, através da Agente de Contratação, formula-nos consulta acerca da legalidade de ser realizado a modalidade licitatória de inexigibilidade de licitação (**processo licitatório n. 39/2024 e inexigibilidade n. 05/2024**) para fins de contratação direta do cantor MURILO HUFF para apresentação na AGROPOVO no dia 15/09/2024.

É breve o relatório, passo a abordar a matéria.

ANÁLISE:

Vale registrar que o presente parecer possui caráter opinativo, tomando por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da NLC, nos deparamos com a seguinte determinação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.** (Destacamos); § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

66
S

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 11.133/2021 autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, elementos que se encontram presentes.

No caso em questão, foi apresentado contrato de exclusividade artística e as notas fiscais apresentadas demonstram que o preço está de acordo com os praticados no mercado pelos artistas.

Ainda, a empresa apresentou os documentos hábeis, bem como, foi informado através de parecer contábil que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

Ressaltamos que caberá ao respectivo gestor verificar a completude, veracidade e validade da documentação apresentada antes da assinatura do contrato.

CONCLUSÃO

Diante da consulta, é de parecer favorável a realização do procedimento licitatório opinando pela regularidade do presente feito, com a contratação da empresa licitante, observando os preceitos legais.

É o parecer,

S. M. J.

Centralina/MG, 19 de abril de 2024.

Anna Cláudia Faria S. Zago
Assessora Jurídica - OAB/GO 35.528



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

67
[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Oscar Luiz Feldner de Barros Araujo Cunha, Prefeito Municipal de Centralina, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do Show se faz necessária em virtude da Realização do Carnaval 2024 na cidade de Centralina, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.262.043/0001-67**, para contratação do Show do cantor “MURILO HUFF se faz necessária em virtude da Realização da Agropovo 2024 na cidade de Centralina, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.262.043/0001-67**, para contratação do cantor “MURILO HUFF se faz necessária em virtude da Realização da Agropovo 2024 na cidade de Centralina, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Centralina, 22 de abril de 2024.



Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

CONTRATO N.º 42/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

CONTRATO N.º 42/2024 que, entre si fazem: O **MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG** e a empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2024, **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na João Vicente de Araújo, 111, Centro, portador da CI-RG nº 14191043-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.609.586-75, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. **34.262.043/0001-67**, situada na Avenida Anhanguera, 5674, QD 74 LT 9ª SL 1209/ Setor Central, na cidade de **Goiânia GO** - Cep: 74043-010, representado por **Kamilla Pinheiro**, inscrito no CPF: **026.518.011-27**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA "MURILO HUFF", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A AGROPOVO 2024, **Conforme Proposta Financeira parte integrante deste contrato.**

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Festividade, além de servir para atração de público local e de Municípios circunvizinhos.

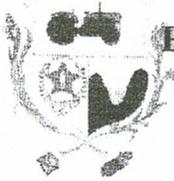
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº **05/2024**, fulcrado no **inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21**, com ratificação publicada no Diário Oficial do Município.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **15/09/2024**, a partir das 23:00hs, com duração de 1h.30min., a tolerância de atrasos será de até 1 hora.

3.2 – O presente CONTRATO tem vigência de sua assinatura até o dia 30/09/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

- 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.
- 4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.
- 4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.
- 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
- 5.1 - O valor total do objeto deste contrato é **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** a ser pago R\$ 120.000,00 na assinatura do Contrato e R\$ 280.000,00 até a data 09/09/2024.
- 5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.
- 5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.
- 5.4 -- Caso os pagamentos contratados não sejam realizados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as datas contratadas, ou ainda houver a desistência da contratação ou rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA poderá declarar a rescisão contratual de pleno direito e cancelar a realização da apresentação, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia, aplicando-se ainda a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em razão da reserva da data, sem prejuízo da reparação pelos danos eventualmente causados. Caso a CONTRATADA já esteja no município de execução dos serviços ou esteja em deslocamento para este, a rescisão implicará na obrigação de pagamento de 100% do valor contratado.
- 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS EXTRA-VALOR
- 6.1 - Todas as despesas estão descritas no Contrato, no item 9.0 consta as obrigações da Contratante, conforme pedido na carta proposta.
- 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:
02.06.04 - 2.0037 - 13.392.007 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
- 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
- 8.1- Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;
- 8.2- Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;
- 8.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
- 8.4- Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0.
- 8.5- Transporte Interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.
- 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 9.1- Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização dos shows.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

- 9.2** - Receber o objeto deste contrato.
- 9.3** - Providenciar todas as licenças, alvará se autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
- 9.4** - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.
- 9.5** – Fazer os pagamentos conforme descritos na Cláusula Quinta.
- 9.6** - A CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas do artista, equipe técnica e produção relativas ao deslocamento terrestre (transfer), logística, hotel (conforme roomlist), bem como com as despesas para a realização do evento, tais como, mas iluminação, estrutura e abastecimento de camarim, efeitos especiais, publicidade, segurança do artista, da equipe e do evento, e carregadores para a montagem e desmontagem do palco.
- 9.7** - Estrutura de palco, som e luz conforme rider técnico da artista, estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, hospedagem conforme roomlist, carregadores para carga e descarga de equipamentos, 02 vans com ar-condicionado e 1 carro executivo para traslados a disposição da artista e equipe desde a chegada até a saída definitiva da cidade, e ECAD.
- 9.8** Despesas de HOTEL para 38 pessoas, diária de alimentação para 38 pessoas, Abastecimento de camarins, conforme Rider do artista.
- 10.0** – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
- 10.1** - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2024
- 10.2** - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 137 e 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 155 do mesmo diploma legal.
- 10.3** - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber multa de 30% (trinta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte, salvo se houver previsão de multa ou outra penalidade específica.
- 10.4** -A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, salvo se houver previsão de multa ou outra penalidade específica.
- 10.5** – Em caso de não realização do Show na data prevista, sem justificativa, aplica-se a multa constante no item 10.4, além do ressarcimento dos valores pagos pela CONTRATANTE antecipadamente.
- 10.6** Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se decorrente de descumprimento contratual.
- 11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 11.1** - A rescisão contratual poderá ser :
- 11.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;
- 11.1.2** - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

- 11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.
- 11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos V a VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 sem que haja culpa o CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 - A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo.

13.0- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canápolis-MG., para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em
https://certpro.gov.br/assinador-digital



OSCAR FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAMILLA
PINHEIRO:0265180112
7

Assinado de forma digital por
KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Dados: 2024.05.21 14:48:33 -03'00'

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: **34.262.043/0001-67**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

CPF: _____

CPF: _____